

第 115/2007 號行政長官批示

透過第68/2000號行政長官批示設立具項目組性質的建設發展辦公室，葡文縮寫為GDI，其宗旨為促進及協調所有與澳門特別行政區基礎建設的保養、現代化及發展有關的活動。

透過第19/2004號行政長官批示，建設發展辦公室的預計存續期由第79/2002號行政長官批示所訂定之日起計延長三年。

考慮到氹仔新碼頭及澳門科學館的興建，以及路氹城基礎建設的持續發展，有關工程的期限將會超越二零零七年六月。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室（葡文縮寫為GDI）的預計存續期，由第19/2004號行政長官批示所訂定之日起計延長兩年。

二、建設發展辦公室於本財政年度運作所衍生的負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款承擔。

三、建設發展辦公室於隨後財政年度運作所衍生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算，為著有關目的而將設立之項目的有關撥款承擔。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 116/2007 號行政長官批示

鑑於澳門經濟近年快速增長，令若干行業對輸入外地僱員以補充本地僱員不足的需求相應增加；

為使本地僱員的權利與經濟增長下的需求取得平衡，有必要對勞動市場的變化作持續及審慎的分析；

再者，審批聘用外地僱員申請的行政工作量不斷增加，政府亦致力在提升處理個案的效率之餘，更審慎及仔細地審批每一宗申請；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2007

O Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI, com a natureza de equipa de projecto, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, tem como objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com a manutenção, modernização e desenvolvimento do sistema de infra-estruturas da Região Administrativa Especial de Macau.

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2004, a duração previsível do GDI foi prorrogada por mais três anos a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2002.

A execução do Novo Terminal Marítimo da Taipa, do Centro de Ciência de Macau, bem como o contínuo desenvolvimento das infra-estruturas de COTAI, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2007.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2004, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI, para o corrente ano económico, continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

3. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI, nos anos económicos seguintes, são suportados pelas dotações que não-de ser inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, em rubrica a criar para o efeito.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007

Considerando que a economia de Macau tem registado um crescimento rápido nos últimos anos, aumentando a necessidade de importar trabalhadores não residentes para suprir a insuficiência de trabalhadores locais em determinadas áreas;

Considerando que, para conseguir o equilíbrio entre os direitos dos trabalhadores residentes e as necessidades do crescimento económico, é fundamental proceder a uma análise contínua e cuidadosa da evolução do mercado de trabalho;

Considerando que o volume de trabalho administrativo respeitante à apreciação de pedidos de contratação de trabalhadores não residentes tem vindo a aumentar, sendo objectivo do Governo alcançar simultaneamente maior eficiência e rapidez na instrução dos processos e uma apreciação mais cuidadosa e precisa de cada pedido;